



CONTRATO Nº 176/2026 - PMC
PROCESSO Nº 52/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA ROMULO T O MENDES.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jardânia Viana de Oliveira Freitas, inscrito(a) no CPF nº 005.525.073-42, e a empresa **ROMULO T O MENDES**, inscrito(a) no CNPJ nº 54.882.131/0001-79, sediado(a) na AV HILNETE RIBEIRO, 687, bairro TRIZIDELA, na cidade de Colinas/Maranhão, e-mail romulomendes133@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Rômulo Tadeu Oliveira Mendes, inscrito sob o CPF nº 237.982.463-00, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 06/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.812,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado, iogurte, Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada,	-	Pessoa	125,00	R\$ 54,50	R\$ 6.812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 430

Rub.:

	sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.					
2	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	-	Pessoa	125,00	R\$ 43,60	R\$ 5.450,00
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	-	Pessoa	50,00	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vovô-au-	-	Pessoa	25,00	R\$ 51,80	R\$ 1.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 481

Rub.:

	vant de camarão, camarão com catupiry, vout-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.					
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	-	Pessoa	25,00	R\$ 680,50	R\$ 17.012,50
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	-	Diária	3,00	R\$ 1.245,00	R\$ 3.735,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	-	Diária	150,00	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do	-	Diária	50,00	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 482

Rub.:

	arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do início do evento					
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	-	Diária	10,00	R\$ 41,45	R\$ 414,50
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devera ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em até 3 (três) horas do início do evento.	-	UNID	3,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	-	UNID	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	-	M²	3,00	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	-	M²	3,00	R\$ 14,10	R\$ 42,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 483

Rub.: 9

14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	-	UNID	3,00	R\$ 174,70	R\$ 524,10
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	-	UNID	3,00	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	-	Diária	3,00	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00
Valor Total					R\$ 47.812,90	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam, ainda, que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 20 de Julho de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO:35158379300

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROMULO TADEU OLIVEIRA MENDES
Data: 21/07/2026 00:23:45 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Rômulo Tadeu Oliveira Mendes
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Julho de 2026 a 20 de Julho de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Rômulo Tadeu Oliveira Mendes, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/07/2026.

Colinas - MA, 20 de Julho de 2026

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3d2b90d20c4d2d991e36543f78c6548c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de buffet. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 06/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e ROMULO T O MENDES (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 54.882.131/0001-79. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 47.812,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana de Oliveira Freitas, representante da CONTRATANTE e Rômulo Tadeu Oliveira Mendes, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/07/2026.

Colinas - MA, 20 de Julho de 2026

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c0a5eba3ed86c2c9a202062e5f28ab05

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 174/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 174/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: NF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.731.608/0001-40, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$ 220.573,18 (duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos), - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21. Colinas/MA, 19 de JUNHO de 2026. IVAN PRUDENCIO DA SILVA, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a262ba68ece40c983c6e247679b817d6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

FOLHAS: 489
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Colinas - MA e a empresa I.S GUIMARAES & CIA LTDA - CNPJ nº 08.805.639/0001-56, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 17/07/2026 a 17/07/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

17 de Julho de 2026.

RENATO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1bf0fc18fb9e6928f9b6019d4fca28bd

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2017/SEMUS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2017/SEMUS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2017/SEMUS - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2017 - CPL/PMC - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de Colinas - MA e a empresa EMMA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA, CNPJ N: 13.047.705/0001-06, **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Boa Sorte da Cidade de Colinas - MA, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 22/07/2026 a 22/07/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Colinas, 22 de julho de 2026. RENATO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 51b72c1b3d5b04e1b00fbd65410e2471

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 02 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar às crianças e adolescentes o direito à saúde e à prevenção de doenças, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), especialmente em seus arts. 7º, 11 e 14, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à proteção da vida e da saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de